



Prefeitura Municipal de Surubim

Lei n° 035/2017.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS – Prefeita Municipal de Surubim, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei: **035/2017**. Autoria do vereador: **FABRICIO GONÇALVES DE BRITO**.

Art.1° - Fica denominado de **LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE FERNANDES** uma das artérias desta cidade.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Desta decisão, dê-se ciência a família.


Ana Célia C. Farias
Prefeita

Paço Municipal Monsenhor Luiz Ferreira Lima.

Surubim, 21 de Agosto de 2017.

Recebido
Em 28/08/17
1º Secretário


Lúcia Maria Leal Barbosa
Tribuneira
Matrícula: 90027
Município de Surubim

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 035/2017

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS – Prefeita Municipal de Surubim, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei: **035/2017**. Autoria do Vereador: **FABRICIO GONÇALVES DE BRITO**.

Art.1º - Fica denominado de **LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE FERRANDES** uma das artérias desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desta decisão, dê-se ciência a família.

Paco Municipal Monseñor Luiz Ferreira Lima,
Surubim, 21 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador: B20C6CAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/08/2017. Edição 1903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/am/pe/>